



CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING E DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O FÓRUM ANUAL DO BANCO CENTRAL EUROPEU (BCE) REF.ª OA014525

Entre:

BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número 500792771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Comunicação e Museu (DCM) e pelo Diretor Adjunto do Departamento de Logística e Instalações (DLI)¹, Senhora Dr.ª Isabel Gameiro e Senhor Dr. Henrique Nuno Morais, respetivamente, que outorgam na qualidade de representantes, competentes ao abrigo da Delegação de Poderes do Conselho de Administração do Banco de Portugal, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal n.º 5/2025, Suplemento de 22 de maio de 2025, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

IMÓNONIO, LDA., com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 30 -8.º, 1050-069 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 508313724, neste ato representado por José Luís Carrilho Agostinho de Almeida, na qualidade de representante legal, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) Por decisão, tomada em 04 de junho de 2025, pela Direção do DLI, competente nos termos da delegação de competências referida anteriormente, foi adjudicada a proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE** na aquisição, com a referência **OA014525 – Aquisição de serviços de catering e de organização de eventos para o Fórum anual do Banco Central Europeu (BCE)**, que se integra como anexo ao presente contrato;
- b) A minuta do presente contrato foi aprovada, na mesma data, pela Direção do DLI, competente nos termos da delegação de competências referida anteriormente.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas e anexo:

¹ Departamento de Logística e Instalações (DLI), atual designação do Departamento de Serviços de Apoio.



Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a prestar ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os serviços de catering e de organização de eventos para o Fórum anual do Banco Central Europeu (BCE), nos termos e condições definidos no caderno de encargos, e de acordo com a proposta apresentada, que constituem, respetivamente, os anexos I e II ao presente contrato, e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Prazo

O contrato inicia na data da sua outorga e mantém-se em vigor até à execução dos serviços objeto do presente caderno de encargos, que deverá ocorrer no dia 2 de julho de 2025, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, o Banco de Portugal deve pagar ao adjudicatário os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, se devido.
2. Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Banco de Portugal, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço contratual máximo a pagar pelo Banco de Portugal, pela execução dos serviços, é de **21.121,50 €** (vinte e um mil, cento e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor, sendo os preços unitários os seguintes:
 - a) Cocktail e jantar: 67,00 €/pessoa, acrescido de IVA;
 - b) Jantar buffet para staff: 30,00 €/pessoa, acrescido de IVA;
 - c) Aluguer de mobiliário, decoração e transporte (espaço exterior e interior):
 - i. Bar ripado madeira: 150,00 €/unidade, acrescido de IVA;
 - ii. Pack Lounge 56 pessoas (inclui pack de 32 almofadas): 1.070,00 €/unidade, acrescido de IVA;
 - iii. Arranjo floral lounge: 25,00 €/unidade, acrescido de IVA;
 - iv. Mesa retangular atoalhada a azul com caminhos azuis escuros: 60,00 €/unidade, acrescido de IVA;



- v. Mesa redonda de madeira c/ pé ripado: 65,00 €/unidade, acrescido de IVA;
 - vi. Mesa retangular de madeira: 75,00 €/unidade, acrescido de IVA;
 - vii. Centros de mesa mesas retangulares: 70,00 €/unidade, acrescido de IVA;
 - viii. Centros de mesa mesas redondas: 70,00 €/unidade, acrescido de IVA;
 - ix. Cadeiras de madeira curve 7,00 €/pessoa, acrescido de IVA;
 - x. Transporte: 756,50 €/unidade, acrescido de IVA.
- d) Aluguer de equipamento de som e assistência técnica: 850,00 €, acrescido de IVA;
- e) Aluguer da tenda: 1.375,00 €, acrescido de IVA.
4. Os preços contratuais incluem o valor de todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nomeadamente quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, ou os relativos a despesas de alojamento e alimentação de todos os meios humanos que o adjudicatário afete à execução dos serviços.
5. O pagamento da quantia devida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** nos termos dos números anteriores é feito de acordo com as condições fixadas na cláusula 14.^a do caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Notificações, comunicações e gestor do contrato

1. As notificações e comunicações entre as partes devem ser efetuadas em português, por escrito, com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.
2. A referência do procedimento “**OA014525 – ADC – “Aquisição de serviços de catering e de organização de eventos para o Fórum anual do Banco Central Europeu (BCE)”**” deve ser mencionada em todos os documentos, notificações e comunicações.
3. Com exceção das situações em que o presente contrato exija uma formalidade especial, as notificações e comunicações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
 - a) Por correio eletrónico;
 - b) Por carta registada com aviso de receção.
4. O gestor da execução do contrato, nomeado pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para efeitos do cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Público na sua redação atual, é [REDACTED]
5. Os contactos do **SEGUNDO OUTORGANTE** são os a seguir indicados:
 - [REDACTED]
6. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



Cláusula 5.ª

Elementos que integram o contrato

1. Os anexos a seguir indicados fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais:
 - a) Anexo I – Caderno de encargos;
 - b) Anexo II - Proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE**.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela sequência que aí é indicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.

Pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

Assinado por: **HENRIQUE NUNO ESTEVES CORREIA
DOS SANTOS MORAIS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.06.23 16:15:22+01'00'

Assinado por: **ISABEL MARIA DIAS CARVALHO DA
COSTA MARQUES GAMEIRO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.06.23 12:25:06+01'00'



Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**